



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 001/2021

Estabelece a nova estrutura administrativa, sem acréscimo de despesa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, e,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal estabelece que o Prefeito Municipal tem atribuição para "dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei";

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.344/2013, Decreto nº 80/2015, bem como a Lei Municipal nº 8.622/2015 que autoriza o poder executivo a, mediante decreto, dispor sobre a fusão, incorporação, transformação e extinção de órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes e redução dos respectivos cargos, empregos e funções;

CONSIDERANDO que há necessidade de reestruturar a organização administrativa, redefinir as disposições hierárquicas, reduzir o quantitativo e readequar os cargos e funções gratificadas da Administração Municipal Direta e Indireta, e;

CONSIDERANDO que a presente reestruturação administrativa visa a estabelecer como critério de gestão a definição dos órgãos e entidades, conjugando a coordenação das atividades governamentais afins, de modo a otimizar o planejamento e desenvolvimento do Município e, ao mesmo tempo, racionalizar a administração e evitar a superposição e/ou repetição de ações, projetos e programas;

CONSIDERANDO que é imperativo ao Poder Executivo Municipal a continuidade e melhoria dos serviços públicos prestados aos munícipes, bem como a adequada e racional gestão da atividade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes passa a funcionar com a seguinte estrutura administrativa:

I – Órgãos de Assessoramento Direto do Prefeito Municipal:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) Procuradoria-Geral do Município;
- d) Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social;

II – Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- c) Secretaria Municipal de Fazenda;
- d) Secretaria Municipal de Transparência e Controle;
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente;
- g) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação;
- h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- i) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;
- j) Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- k) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- l) Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- m) Secretaria Municipal de Defesa Civil.

III – Órgãos da Administração Direta - Gestores da Ordem Pública:

- a) Defesa Civil Municipal;
- b) Guarda Civil Municipal;
- c) Postura Municipal.

IV – Entidades da Administração Indireta:

- a) Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes – PREVICAMPOS;
- b) Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes – CODEMCA;
- c) Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes – FUNDECAM;
- d) Fundação Cultural Jornalista Osvaldo Lima;
- e) Fundação Municipal de Saúde;
- f) Fundação Municipal da Infância e Juventude;
- g) Fundação Municipal do Esporte;
- h) Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT;
- i) PROCON.

§1º – Os Fundos Especiais estabelecidos por lei e que constituem unidades orçamentárias previstas na Lei do Orçamento Anual (LOA) estarão vinculados e subordinados às respectivas Secretarias Municipais.

§2º – Fica estabelecido o organograma estrutural hierárquico conforme o Anexo I deste Decreto, definindo as vinculações e subordinadas das entidades da Administração Pública Indireta às respectivas Secretarias Municipais.

§3º – As atribuições e funções dos Órgãos e das Entidades definidos neste artigo são as mesmas previstas pela legislação municipal vigente, de acordo com as especificidades de cada um, e serão complementadas, no que pertine às inovações introduzidas, por ato normativo do Poder Executivo.

Art. 2º – As inovações administrativas e estruturais do presente Decreto não constituem acréscimo de despesa com remuneração de pessoal e decorrem dos seguintes critérios:

I – simples alteração de nomenclatura, da seguinte forma:

- a) Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, decorrente da alteração da Secretaria Municipal de Governo e Superintendência de Comunicação;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos decorrente da alteração da Secretaria Municipal de Gestão Pública e realocação do CIDAC.
- c) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação, decorrente da alteração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e da fusão da EMHAB.
- d) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, decorrente da alteração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- e) Subsecretaria Municipal de Iluminação Pública decorrente da alteração da Superintendência de Iluminação Pública;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca decorrente da alteração da Secretaria Municipal de Agricultura;
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo decorrente da alteração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- h) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, decorrente da alteração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- i) Secretaria Municipal de Defesa Civil, decorrente da alteração da Coordenadoria de Defesa Civil
- j) Secretaria Municipal de Serviços Públicos, decorrente da fusão da Superintendência de Limpeza Pública, Superintendência de Iluminação Pública e Superintendência de Postura;
- k) Subsecretaria de Justiça e Assistência Judiciária, decorrente de alteração da Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária;
- l) Subsecretaria Municipal de Promoção e Defesa da Pessoa Idosa, decorrente da alteração da Secretaria de Envelhecimento Saudável e Ativo;
- m) Subsecretaria Municipal de Qualificação e Emprego, decorrente da alteração da Superintendência de Trabalho e Renda;
- n) Subsecretaria Municipal de Petróleo, Gás e Inovação Tecnológica, decorrente da alteração da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação;

Parágrafo único – A fim de garantir a continuidade dos serviços públicos e propiciar o imediato desempenho das atividades dos órgãos citados, as despesas decorrentes correrão por conta das previsões orçamentárias dos órgãos substituídos e da abertura de créditos adicionais que se fizerem necessárias, até ulterior modificação da Lei Orçamentária Anual para classificar os referidos órgãos como unidades orçamentárias.

Art. 3º – Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta referidos no artigo 1º deste Decreto passam a funcionar com as disposições dos cargos em comissão e funções gratificadas definidas no Anexo II deste Decreto.

§1º – A disposição referida no caput deste artigo decorre da simples relotação e remanejamento dos cargos em comissão criados pela legislação municipal pertinente, sem acréscimo de despesa, mantidos os quantitativos já estabelecidos em lei, com simples alteração de nomenclatura.

§2º – Ficam mantidos, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, os cargos de Diretores, Vice-diretores e Assistente Escolar, previstos na legislação vigente e não abrangidos no Anexo II do presente Decreto, devendo ser adotados os critérios já estabelecidos.

Art. 4º – Ficam mantidas as remunerações dos cargos em comissão e das funções gratificadas, conforme Anexo II deste Decreto, observando-se os demais dispositivos legais vigentes.

Parágrafo Único: Aplicam-se às funções gratificadas tratadas no presente Decreto e que decorrerem da transformação de cargos em comissão, o mesmo valor remuneratório do cargo transformado.

Art. 5º – Ficam autorizadas as transferências de bens patrimoniais, serviços e quadro de pessoal efetivo às Secretarias e Órgãos que absorverem as correspondentes atribuições originárias decorrentes do presente Decreto.

Art. 6º – Fica autorizada a Secretaria Municipal de Transparência e Controle a proceder as alterações da estrutura e dos quantitativos orçamentários que se fizerem necessários para aplicação do presente Decreto.

Art. 7º – Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 1º de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
Prefeito

(Republicado por ter saído com incorreção)

CHEFE DE GABINETE	DAS-3
DIRETOR JURÍDICO	DAS-3
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	FG-3
DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS	DAS-3
DIRETOR ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA, COMPLIANCE E FMAS	DAS-3
DIRETOR DE GESTÃO DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FG-3
DIRETOR DE PROTEÇÃO ESPECIAL	DAS-3
ASSESSOR JURÍDICO	DAS-4
GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	DAS-4
GERENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE	DAS-4
GERENTE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	DAS-4
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	DAS-4
GERENTE DOS CLUBES DA TERCEIRA IDADE	DAS-4
GERENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER	DAS-4
GERENTE DE PSICOSSOCIAL DA MULHER	DAS-4
GERENTE DE PROMOÇÃO E DEFESA DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	DAS-4
GERENTE DE COMPRAS	DAS-4
GERENTE JURÍDICO	DAS-4
GERENTE JURÍDICO	DAS-4
GERENTE JURÍDICO	DAS-4
COORDENADOR EXECUTIVO DE GABINETE	DAS-5
COORDENADOR EXECUTIVO DE GABINETE	DAS-5
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	DAS-5
COORDENADOR DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	DAS-5
COORDENADOR GERAL DE CRAS	DAS-5
COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	DAS-5
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	DAS-5
COORDENADOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL	DAS-5
COORDENADOR DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	DAS-5
COORDENADOR DE PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	DAS-5
COORDENADOR DO CENTRO DIA DO IDOSO	DAS-5
COORDENADOR EXECUTIVO DE GABINETE	DAS-5
COORDENADOR DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER	DAS-5
COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	DAS-5
SUPERVISOR DE CADASTRO ÚNICO – CADÚNICO	DAS-6
SUPERVISOR DA PRAÇA CÉU	DAS-6
SUPERVISOR DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	DAS-6
SUPERVISOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DEFESO	DAS-6
SUPERVISOR DE POLÍTICAS HABITACIONAIS	DAS-6
SUPERVISOR DE ZELADORIA E PATRIMÔNIO	DAS-6
SUPERVISOR DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E MANUTENÇÃO	DAS-6
SUPERVISOR DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	DAS-6
SUPERVISOR DO PROGRAMA SUAS	DAS-6
SUPERVISOR DO CREAS	DAS-6
SUPERVISOR DO CREAS	DAS-6
SUPERVISOR DO CREAS	DAS-6
SUPERVISOR DO CENTROPOP	DAS-6
SUPERVISOR DA CASA DE PASSAGEM	DAS-6
SUPERVISOR DO ABRIGO E POPULAÇÃO DE RUA – LAR CIDADÃO	DAS-6
SUPERVISOR DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA	DAS-6
SUPERVISOR DO ABRIGO MANOEL CARTUCHO	DAS-6
SUPERVISOR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	DAS-6

SUPERVISOR DA CASA DA MULHER BENTA PEREIRA	DAS-6
SUPERVISOR JURÍDICO	DAS-6
SUPERVISOR JURÍDICO	DAS-6
CHEFE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE PADARIA	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE T.I.	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DO TRABALHO DO SUAS	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DOS CLUBES DA TERCEIRA IDADE	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DOS CLUBES DA TERCEIRA IDADE	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DOS CLUBES DA TERCEIRA IDADE	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DOS CLUBES DA TERCEIRA IDADE	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DOS CLUBES DA TERCEIRA IDADE	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DOS CLUBES DA TERCEIRA IDADE	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE RACISMO E INTOLERÂNCIA RELIGIOSA	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE DIREITOS COLETIVOS E DIFUSOS INDIVIDUAIS	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE NÚCLEO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE NÚCLEO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR	DAS-7
COORDENADOR DE CRAS	FG

ÓRGÃO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
CARGO	DAS
PRESIDENTE	DAS-1
VICE PRESIDENTE	DAS-2
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DAS-3
DIRETOR DE SERVIÇOS E PROGRAMAS	DAS-3
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
GERENTE DE COMPRAS	DAS-4
GERENTE DE PROJETOS	DAS-4
GERENTE DE ACOLHIMENTO LARA	DAS-4
GERENTE DE ACOLHIMENTO CONVIVER	DAS-4
GERENTE DE ACOLHIMENTO PEQUENO JORNALIEIRO	DAS-4
GERENTE DE ACOLHIMENTO PORTAL DA INFÂNCIA	DAS-4
GERENTE DE ACOLHIMENTO CATIVAR	DAS-4

GERENTE DE ACOLHIMENTO DESPERTAR	DAS-4
GERENTE DE ACOLHIMENTO ACONCHEGO	DAS-4
GERENTE DE ACOLHIMENTO RENASCER	DAS-4
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	DAS-5
COORDENADOR DO PROGRAMA QUALIFICA JOVEM	DAS-5
COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL SUS – SUAS – EDUCAÇÃO	DAS-5
COORDENADOR DE ACOLHIMENTO LARA	DAS-5
COORDENADOR DE ACOLHIMENTO CONVIVER	DAS-5
COORDENADOR DE ACOLHIMENTO PEQUENO JORNALISTAS	DAS-5
COORDENADOR DE ACOLHIMENTO PORTAL DA INFÂNCIA	DAS-5
COORDENADOR DE ACOLHIMENTO CATIVAR	DAS-5
COORDENADOR DE ACOLHIMENTO DESPERTAR	DAS-5
COORDENADOR DE ACOLHIMENTO ACONCHEGO	DAS-5
COORDENADOR DE ACOLHIMENTO RENASCER	DAS-5
SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO	DAS-6
SUPERVISOR DE ZELADORIA E PATRIMÔNIO	FG-6
SUPERVISOR DE GESTÃO DE PESSOAS	FG-6
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE T.I.	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE COZINHA INDUSTRIAL	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA FORTALE-SER	FG-7
CHEFE DA DIVISÃO DA GUARDA MIRIM	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	DAS-7

ÓRGÃO	PROCON
CARGO	DAS
SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAS-1
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
ASSESSOR ESPECIAL	FG-3
DIRETOR DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO	DAS-3
DIRETOR JURÍDICO CONTENCIOSO	DAS-3
ASSESSOR JURÍDICO	DAS-4
ASSESSOR JURÍDICO	DAS-4
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DAS-4
COORDENADOR DE ATENDIMENTO	DAS-5
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E PESQUISA	DAS-5
ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO	DAS-7
ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO	DAS-7
ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO	DAS-7
ASSISTENTE ESPECIAL	DAS-7
ASSISTENTE ESPECIAL	DAS-7

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CARGO	DAS
SECRETÁRIO	DAS-1
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS	DAS-2
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS-2
SUBSECRETÁRIO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO E DADOS DE CAMPOS - CIDAC	DAS-2
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO	FG/CPSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	DAS-2
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO	FG-3
DIRETOR DE CONTRATOS	DAS-3

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	DAS-3
GERENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO	FG-3
DIRETOR FINANCEIRO	DAS-3
DIRETOR DE SERVIÇOS CORPORATIVOS, INTEGRAÇÃO E PROCESSOS PÚBLICOS	DAS-3
DIRETOR DE SISTEMAS E PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO	DAS-3
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	DAS-3
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIRETA	JETON
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INDIRETA	JETON
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE	JETON
MEMBRO CPL / EQUIPE DE APOIO PREGÃO	JETON
MEMBRO CPL / EQUIPE DE APOIO PREGÃO	JETON
MEMBRO CPL / EQUIPE DE APOIO PREGÃO	JETON
MEMBRO CPL / EQUIPE DE APOIO PREGÃO	JETON
MEMBRO CPL / EQUIPE DE APOIO PREGÃO	JETON
MEMBRO CPL / EQUIPE DE APOIO PREGÃO	JETON
MEMBRO CPL / EQUIPE DE APOIO PREGÃO	JETON
MEMBRO CPL / EQUIPE DE APOIO PREGÃO	JETON
MEMBRO CPL / EQUIPE DE APOIO PREGÃO	JETON
MEMBRO CPL / EQUIPE DE APOIO PREGÃO	JETON
VOGAL COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO	FG/CPSI
VOGAL COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO	FG/CPSI
PREGOEIRO	JETON
GERENTE ADMINISTRATIVO DO CAJAA	DAS-4
GERENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	DAS-4
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DAS-4
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	DAS-4
SUBGERENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO	FG-4
GERENTE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, BANCO DE DADOS E FOLHA DE PAGAMENTO	DAS-4
GERENTE DE ANÁLISE DE GEORREFERENCIAMENTO E B.I.	DAS-4
GERENTE DE RECURSOS COMPUTACIONAIS E ATENDIMENTO AO USUÁRIO	DAS-4
GERENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	DAS-4
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-4
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-4
COORDENADOR DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	FG-5
COORDENADOR DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE IMÓVEIS	DAS-5
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL	DAS-5
COORDENADOR DE PROTOCOLO	DAS-5
COORDENADOR DE CONTRATOS	DAS-5
COORDENADOR DE TRANSPORTE	DAS-5
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS	FG-5
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	FG-5
MEMBROS - FOLHA DE PAGTO	FG-6
MEMBROS - FOLHA DE PAGTO	FG-6
MEMBROS - FOLHA DE PAGTO	FG-6
MEMBROS - FOLHA DE PAGTO	FG-6
MEMBROS - FOLHA DE PAGTO	FG-6
MEMBROS - FOLHA DE PAGTO	FG-6
MEMBROS - FOLHA DE PAGTO	FG-6
MEMBROS - FOLHA DE PAGTO	FG-6
MEMBROS - FOLHA DE PAGTO	FG-6
MEMBRO CADASTRO DE FORNECEDORES	JETON
MEMBRO CADASTRO DE FORNECEDORES	JETON
MEMBRO CADASTRO DE FORNECEDORES	JETON
CHEFE DE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	DAS-7

CHEFE DE DIVISÃO GERAL DE ARQUIVOS	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE OFICINA	DAS-7
TÉCNICO DE REDE E INFRAESTRUTURA	DAS-7
CHEFE DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA	FG-7
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES	FG-7

ÓRGÃO	<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</i>
CARGO	DAS
SECRETÁRIO	DAS-1
SUBSECRETÁRIO	DAS-2
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	DAS-2
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS E POLÍTICA FISCAL	DAS-2
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITA	DAS-2
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREIRO	DAS-2
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	DAS-2
ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	DAS-2
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-3
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-3
ASSESSOR JURÍDICO	DAS-3
DIRETOR DE ATENDIMENTO	DAS-3
DIRETOR DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA	DAS-3
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO	DAS-3
DIRETOR IMOBILIÁRIO	DAS-3
DIRETOR MOBILIÁRIO	DAS-3
GERENTE ESPECIAL	DAS-4
GERENTE ESPECIAL	DAS-4
ASSESSOR ESPECIAL DE CONTABILIDADE	DAS-4
ASSESSOR ESPECIAL DE CONTABILIDADE	DAS-4
ASSESSOR ESPECIAL DE CONTABILIDADE	DAS-4
GERENTE FAZENDÁRIO	DAS-4
GERENTE FAZENDÁRIO	DAS-4
ASSESSOR ESPECIAL DE TESOUREARIA	DAS-4
ASSESSOR ESPECIAL DE TESOUREARIA	DAS-4
ASSESSOR ESPECIAL DE TESOUREARIA	DAS-4
GERENTE DE GABINETE	DAS-4
GERENTE DE PROTOCOLO	DAS-4
COORDENADOR JURÍDICO	DAS-5
COORDENADOR FAZENDÁRIO	DAS-5
COORDENADOR ESPECIAL	DAS-5
COORDENADOR ESPECIAL	DAS-5
COORDENADOR ESPECIAL DE FINANÇAS	DAS-5
COORDENADOR ESPECIAL DE FINANÇAS	DAS-5
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	DAS-5
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	DAS-5
COORDENADOR ESPECIAL	DAS-5
COORDENADOR ESPECIAL	DAS-5
COORDENADOR DE ARQUIVO	DAS-5
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAS-5
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	DAS-5
SUPERVISOR FAZENDÁRIO	DAS-6
CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-7

CHEFE DE DIVISÃO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE GABINETE	DAS-7
CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	FG
DIRETOR DE CONTABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	FG
COORDENADOR DE CONTABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	FG
COORDENADOR DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS	FG
ASSESSOR DE CONSOLIDAÇÃO E NORMAS CONTÁBEIS	FG
ASSESSOR DE CONSOLIDAÇÃO E NORMAS CONTÁBEIS	FG
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS	FG
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS	FG
ESCRIVÃO	FG
ESCRIVÃO	FG

ÓRGÃO	<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE</i>
CARGO	DAS
SECRETÁRIO	DAS-1
SUBSECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	DAS-2
AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO	DAS-2
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	DAS-2
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE CUSTOS	DAS-2
DIRETOR DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E CONTRATOS	DAS-3
DIRETOR DE GESTÃO FISCAL	DAS-3
DIRETOR DE CUSTOS	DAS-3
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-4
ASSISTENTE ESPECIAL	DAS-7
ASSISTENTE ESPECIAL PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E PARLAMENTARES	DAS-7
SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO	FG

ÓRGÃO	<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</i>
CARGO	DAS
SECRETÁRIO	DAS-1
SUBSECRETÁRIO GERAL	DAS-2
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PROMOÇÃO	DAS-2
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS	DAS-2
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO	DAS-2
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA	DAS-3
DIRETOR CRTCA II	DAS-3
DIRETOR DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES – CCZ	FG-3
DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA E TRATAMENTO DA MULHER	DAS-3
DIRETOR DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO	DAS-3
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	DAS-3
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	DAS-3
DIRETOR JURÍDICO	DAS-3
COORDENADOR DA CÂMARA DE RESOLUÇÕES DE LITÍGIOS DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	FG-3
OUVIDOR	DAS-3
COORDENADOR DO SESMT	DAS-3

ASSESSOR CHEFE DO ALMOXARIFADO E SUPRIMENTOS	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DE CONTABILIDADE	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DA FARMÁCIA CENTRAL	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	DAS-4
ASSESSOR CHEFE ADMINISTRATIVO DO HEMOCENTRO	DAS-4
ASSESSOR CHEFE DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL FERREIRA MACHADO – HFM	DAS-4
AUXILIAR ESPECIAL DA DIRETORIA JURÍDICA	DAS-5
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO	DAS-5
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE HOTELARIA E SERVIÇOS GERAIS	DAS-5
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE T.I.	DAS-5
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	DAS-5
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FATURAMENTO E CONTAS MÉDICAS	DAS-5
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	DAS-5
CHEFE DE TRANSPORTES	DAS-5
CHEFE DE PATRIMÔNIO	DAS-5
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRÉ-HOSPITALARES – UPH'S	DAS-5
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UPH SALDANHA MARINHO	DAS-6
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UPH DE GUARUS	DAS-6
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UPH SÃO JOSÉ	DAS-6
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UPH DE URURAI	DAS-6
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UPH DE TRAVESSÃO	DAS-6
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UPH DE SANTO EDUARDO	DAS-6
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UPH DE FAROL DE SÃO TOMÉ	DAS-6

ÓRGÃO	<i>HOSPITAL FERREIRA MACHADO – HFM</i>
CARGO	DAS
SUPERINTENDENTE	DAS-2
DIRETOR CLÍNICO	DAS-3
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAS-3
DIRETOR DO PRONTO SOCORRO	DAS-3
GERENTE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PRONTO SOCORRO	DAS-5
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL FERREIRA MACHADO	DAS-5
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE SERVIÇO DO ARQUIVO HOSPITALAR	DAS-6
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E PORTARIA	DAS-6
SUPERVISOR DE ENFERMAGEM DO PRONTO SOCORRO	DAS-6
CHEFE DA DIVISÃO DE MEDICINA CLÍNICA E CIRÚRGICA	FG-6
CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	FG-6
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE APOIO DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA	FG-6
CHEFE DO SERVIÇO DE MEDICINA INTENSIVA	FG-6
CHEFE DE REABILITAÇÃO HOSPITALAR	FG-6
CHEFE DO CCIH E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR	FG-6
CHEFE DE MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	FG-6
CHEFE DO CENTRO CIRÚRGICO E CME	FG-6
CHEFE DOS SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E ALTA	FG-6
CHEFE DE FARMÁCIA	FG-6
CHEFE DE NUTRIÇÃO	FG-6
CHEFE DE SERVIÇO SOCIAL	FG-6
CHEFE DE PSICOLOGIA	FG-6

ÓRGÃO	<i>HOSPITAL GERAL DE GUARUS - HGG</i>
CARGO	DAS
SUPERINTENDENTE	DAS-2
DIRETOR CLÍNICO	DAS-3
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAS-3
DIRETOR DE PRONTO SOCORRO	DAS-3
CHEFE DO AMBULATÓRIO	DAS-4
GERENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PRONTO SOCORRO	DAS-5
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE GUARUS	DAS-5
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE SERVIÇO DO ARQUIVO HOSPITALAR	DAS-6
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E PORTARIA	DAS-6
SUPERVISOR DE ENFERMAGEM DO PRONTO SOCORRO	DAS-6
CHEFE DE DIVISÃO DE MEDICINA CLÍNICA E CIRÚRGICA	FG-6
CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	FG-6
CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE APOIO DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA	FG-6
CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA INTENSIVA	FG-6
CHEFE DE REABILITAÇÃO HOSPITALAR	FG-6
CHEFE DO CCIH E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR	FG-6
CHEFE DE CENTRO CIRÚRGICO E CME	FG-6
CHEFE DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E ALTA	FG-6
CHEFE DE FARMÁCIA	FG-6
CHEFE DE NUTRIÇÃO	FG-6
CHEFE DE SERVIÇO SOCIAL	FG-6
CHEFE DE PSICOLOGIA	FG-6

ÓRGÃO	<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE</i>
CARGO	DAS
SECRETÁRIO	DAS-1
SUBSECRETÁRIO DE MOBILIDADE	DAS-2
SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS	DAS-2
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
DIRETOR JURÍDICO	DAS-3
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	DAS-4
GERENTE DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA	DAS-4
GERENTE DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	DAS-4
GERENTE DE PLANEJAMENTO URBANO	DAS-4
GERENTE DE PROJETOS	DAS-4
COORDENADOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	DAS-5
COORDENADOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	DAS-5
COORDENADOR TÉCNICO DE PROJETOS	DAS-5
COORDENADOR TÉCNICO DE MOBILIDADE URBANA	DAS-5
COORDENADOR TÉCNICO DE MOBILIDADE URBANA	DAS-5
COORDENADOR TÉCNICO DE MOBILIDADE URBANA	DAS-5

ÓRGÃO	<i>SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</i>
CARGO	DAS
SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	DAS-2
DIRETOR TÉCNICO	DAS-3
GERENTE DE RECURSOS NATURAIS	DAS-4
GERENTE DE LICENCIAMENTO	DAS-4
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO	DAS-4
GERENTE DE PROJETOS E RECURSOS	DAS-4
COORDENADOR EXECUTIVO DE GABINETE	DAS-5
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	DAS-5

COORDENADOR DO HORTO	DAS-5
COORDENADOR DE LICENCIAMENTO	DAS-5
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	DAS-5
COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	FG

ÓRGÃO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT	
CARGO	DAS
PRESIDENTE	DAS-1
VICE PRESIDENTE	DAS-2
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAS-3
ASSESSOR JURÍDICO	DAS-3
DIRETOR DE TRÂNSITO	DAS-3
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO	DAS-3
DIRETOR DE TRANSPORTE	DAS-3
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-4
ASSESSOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	DAS-4
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE TÁXI	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE COLETIVO	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO VIÁRIO	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE PASSE	DAS-7
ASSESSOR DE ESTATÍSTICA	DAS-7

ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	
CARGO	DAS
SECRETÁRIO	DAS-1
SUBSECRETÁRIO OBRAS E INFRAESTRUTURA	DAS-2
SUBSECRETÁRIO DE LICENCIAMENTO	DAS-2
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
DIRETOR JURÍDICO	DAS-3
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DAS-3
DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	DAS-3
DIRETOR DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	DAS-3
DIRETOR DE LICENCIAMENTO	DAS-3
GERENTE ADMINISTRATIVO	DAS-4
GERENTE OPERACIONAL	DAS-4
GERENTE DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	DAS-4
GERENTE DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	DAS-4
CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	DAS-7

CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS, ANÁLISE E CÁLCULO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE OBRAS PARTICULARES	DAS-7
ANALISTA DE PROJETOS DEC (289/19)	FG
ANALISTA DE PROJETOS DEC (289/19)	FG
ANALISTA DE PROJETOS DEC (289/19)	FG
ANALISTA DE PROJETOS DEC (289/19)	FG

ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
CARGO	DAS
SECRETÁRIO	DAS-1
SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	DAS-2
SUBSECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	DAS-2
SUBSECRETÁRIO DE QUALIFICAÇÃO E EMPREGO	DAS-2
SUBSECRETÁRIO DE TURISMO	DAS-2
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
DIRETOR JURÍDICO	DAS-3
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DAS-3
DIRETOR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	DAS-3
DIRETOR DE PROJETOS	DAS-3
DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	DAS-3
DIRETOR DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	DAS-3
DIRETOR EXECUTIVO DE ENERGIA E PETRÓLEO	DAS-3
DIRETOR EXECUTIVO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	DAS-3
DIRETOR DE EMPREGO	DAS-3
DIRETOR DE TURISMO	DAS-3
DIRETOR DE EVENTOS	DAS-3
GERENTE DE CONTROLE INTERNO E T.I.	DAS-4
GERENTE DO ESPAÇO DO EMPREENDEDOR	DAS-4
GERENTE DE INOVAÇÃO	DAS-4
GERENTE DE ANÁLISE ESTATÍSTICA	DAS-4
GERENTE DE QUALIFICAÇÃO	DAS-4
GERENTE DO CALENDÁRIO DE EVENTOS	DAS-4
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	FG-7
CHEFE DE DIVISÃO DA JUNTA COMERCIAL – JUCERJA	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE Balcão DE EMPREGOS	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE VAGAS	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO SOCIAL	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE INVENTÁRIO TURÍSTICO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRATÉGIAS E AÇÕES	DAS-7

ÓRGÃO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – CODEMCA	
CARGO	DAS
PRESIDENTE	DAS-1
VICE PRESIDENTE	DAS-2
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DAS-3
DIRETOR DE JURÍDICO	DAS-3
GERÊNCIA DE CEMITÉRIOS	DAS-4
GERÊNCIA DE RODOVIÁRIAS	DAS-4
GERÊNCIA DO SHOPPING POPULAR MICHEL HADDAD	DAS-4
SUPERVISOR DO MERCADO MUNICIPAL	DAS-6
CHEFE DA DIVISÃO DE PERMISSÃO DE USO	DAS-7

ÓRGÃO	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – FUNDECAM
CARGO	DAS
PRESIDENTE	DAS-1
DIRETOR FINANCEIRO E DE FOMENTO	DAS-3
DIRETOR DE CONTRATOS	DAS-3
GERENTE DE PROSPECÇÃO DE NEGÓCIOS	DAS-4
GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DAS-4
GERENTE DE CRÉDITO	DAS-4
AGENTE DE EMPREENDEDORISMO	FG

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CARGO	DAS
SECRETÁRIO	DAS-1
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO	DAS-2
SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA	DAS-2
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
DIRETOR DE PESCA E AQUICULTURA	DAS-3
DIRETOR DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	DAS-3
DIRETOR DE INSPEÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO	DAS-3
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-4
GERENTE DE FEIRAS	DAS-4
COORDENADOR DE FOMENTO A PRODUÇÃO	DAS-5
COORDENADOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	DAS-5
SUPERVISOR DA CASA DO PRODUTOR RURAL	DAS-6
CHEFE DA DIVISÃO DE PESCA E AQUICULTURA	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE PATRULHA MECANIZADA	DAS-7

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO	DAS
SECRETÁRIO	DAS-1
SUBSECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DAS-2
SUBSECRETÁRIO DE LIMPEZA, PARQUES E JARDINS	DAS-2
SUBSECRETÁRIO DE POSTURA	DAS-2
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DAS-3
DIRETOR JURÍDICO	DAS-3
DIRETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	DAS-3
DIRETOR DE PARQUES E JARDINS	FG-3
GERENTE TÉCNICO	FG-4
GERENTE DE PRÓPRIOS	FG-4
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO	DAS-4
GERENTE DE PODA	DAS-4
COORDENADOR FINANCEIRO	DAS-5
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	DAS-5
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	FG-5
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	FG-7

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CARGO	DAS
SECRETÁRIO	DAS-1
SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	FG-2
SUBSECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	DAS-2
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO	DAS-2
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
ASSESSOR JURÍDICO	FG-3
DIRETOR PEDAGÓGICO	FG-3
DIRETOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR	FG-3
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA	DAS-3
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-4
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-4
GERENTE GERAL DE INDICADORES	DAS-4
GERENTE GERAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	DAS-4
GERENTE GERAL DE ARTICULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS	DAS-4
GERENTE GERAL DE MÍDIAS DIGITAIS	DAS-4
GERENTE DE PROGRAMAS E PARCERIAS	DAS-4
GERENTE GERAL DE COMPRAS	DAS-4
GERENTE GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	DAS-4
GERENTE GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAS-4
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	DAS-5
OUVIDOR	DAS-5
COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MATRÍCULA	FG-5
COORDENADOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	FG-5
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS	FG-5
COORDENADOR DE ANIMAÇÃO CULTURAL E BANDAS DE FANFARRAS	FG-5
COORDENADOR MULTIPROFISSIONAL	FG-5
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DAS-5
COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1	DAS-5
COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2	FG-5
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FG-5
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FG-5
COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	DAS-5
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	DAS-5
COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	DAS-5
COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DAS-5
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	DAS-5
COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS	DAS-5

ÓRGÃO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE
CARGO	DAS
PRESIDENTE	DAS-1
VICE-PRESIDENTE	DAS-2
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DAS-3
DIRETOR DE ESPORTE E PARAESPORTE	DAS-3
GERENTE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	DAS-4
GERENTE DE PROJETOS ESPORTIVOS	DAS-4
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	DAS-7
CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DAS VILAS OLÍMPICAS	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS	DAS-7

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CARGO	DAS
SECRETÁRIO	DAS-1
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	DAS-2
DIRETOR JURÍDICO	DAS-3
DIRETOR DO CIOSP	DAS-3
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DAS-4
CHEFE DE DIVISÃO OPERACIONAL I	DAS-7
CHEFE DE DIVISÃO OPERACIONAL II	DAS-7

ÓRGÃO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CARGO	DAS
COMANDANTE	FG-2
SUBCOMANDANTE OPERACIONAL	FG-3
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAS-3
DIRETOR DE TRÂNSITO	DAS-4

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
CARGO	DAS
SECRETÁRIO	DAS-1
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	DAS-2
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAS-3
COORDENADOR ESPECIAL DE PESQUISA E PROJETOS	DAS-5
COORDENADOR ESPECIAL DE PREVENÇÃO	DAS-5
COORDENADOR ESPECIAL DE ENGENHARIA E OPERAÇÕES	DAS-5
ASSISTENTE ESPECIAL	DAS-7

ÓRGÃO	FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA
CARGO	DAS
PRESIDENTE	DAS-1
VICE-PRESIDENTE	DAS-2
CHEFE DE GABINETE	DAS-3
ASSESSOR JURÍDICO	DAS-3
DIRETOR DE PESSOAL E FINANCEIRO	DAS-3
DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	DAS-3
DIRETOR EXECUTIVO DAS ARTES E CULTURAS	DAS-3
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	DAS-4
GERENTE ADMINISTRATIVO	DAS-4
GERENTE DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA	DAS-4
GERENTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECA	DAS-4
GERENTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA	DAS-4
COORDENADOR ARTÍSTICO DO TEATRO DE TRIANON	DAS-5
COORDENADOR ARTÍSTICO DO TEATRO DE BOLSO	DAS-5
COORDENADOR DE PRODUÇÃO EXECUTIVA	DAS-5
COORDENADOR DO MUSEU HISTÓRICO	DAS-5
COORDENADOR DO ARQUIVO PÚBLICO WALDIR PINTO DE CARVALHO	DAS-5
COORDENADOR DA BIBLIOTECA NILO PEÇANHA	DAS-5
ASSESSOR TÉCNICO (DIVISÃO DE COMPRAS)	DAS-7
ASSESSOR TÉCNICO (PATRIMÔNIO E ZELADORIA)	DAS-7
ASSESSOR TÉCNICO (ALMOXARIFADO)	DAS-7
ASSESSOR TÉCNICO DO CEPOP	DAS-7
SUPERVISOR TÉCNICO	DAS-7
ASSESSOR TÉCNICO DE MARKETING DIGITAL	DAS-7

ÓRGÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS
CARGO	DAS
PRESIDENTE	DAS-1
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DAS-3
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	DAS-3
DIRETOR DE BENEFÍCIOS	DAS-3
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	DAS-3
ASSESSOR JURÍDICO	DAS-4
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO	DAS-5
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	DAS-5
COORDENADOR PREVIDENCIÁRIO	DAS-5
COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	DAS-5
MEMBRO DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO E CONTROLE DE PESSOAL	FG
MEMBRO DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO E CONTROLE DE PESSOAL	FG
MEMBRO DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO E CONTROLE DE PESSOAL	FG

DECRETO Nº 026/2021

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NÍVEL E A FASE SEMANAL QUE O MUNICÍPIO SE ENCONTRA NO PLANO DE RETOMADA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS COMO MEIO DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONVOCA O GABINETE DE CRISE COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 30 de janeiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI) em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19 (Sars-cov-2);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia pelo COVID-19 (Sars-cov-2) em 10 de março de 2020;

CONSIDERANDO a portaria nº 188 do Ministério da Saúde (MS), de 3 de fevereiro de 2020 em que foi declarada Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (Sars-cov-2) e atendendo ao Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde pelo COVID-19 (sars-cov-2) por meio do Decreto no 46.973, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 118/2020, de 01 de junho de 2020, que instituiu o Plano de Retomada de Atividades Econômicas e Sociais, prevendo a transição gradual das medidas de isolamento social como meios de combate à disseminação do Sars-cov-2 (COVID-19) e implementando a classificação por cores;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 23/2021, de 11 de janeiro de 2021 que mantinha o Município de Campos dos Goytacazes no nível 03 – FASE AMARELA do Plano de Retomada de Atividades Econômicas e Sociais;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Municipal nº 024/2021, de 12 de janeiro de 2021 que divulgou a ata da reunião de instalação do Gabinete de crise Covid-19 da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do Município de Campos dos Goytacazes que desde o início da pandemia apresentou mais de 16.434 casos confirmados e 586 óbitos e se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade crescentes em um contexto de segunda onda da infecção pelo COVID-19 (Sars-cov-2), com elevação de número de casos, óbitos e pressão na rede assistencial;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 5º do Decreto Municipal nº 118/2020, que dispõe sobre o sistema de monitoramento da evolução da epidemia por COVID-19 em que são considerados dados de casos confirmados, óbitos e internação por COVID-19, seja no sistema público ou privado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, com base no artigo 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº 118/2020 c/c Decreto Municipal nº 002/2021 que o Município de Campos dos Goytacazes modificará a fase para no nível 4 – Fase Laranja que indica situação grave no Plano de Retomada de Atividades Econômicas e Sociais.

Art. 2º - Ficam suspensas, no Município de Campos dos Goytacazes-RJ, as seguintes atividades:

I – Bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, sendo permitida somente a venda sob o sistema de *take away* até as 23h e *delivery* sem restrição de horário;

II – Academias, inclusive em condomínios, clubes e outros estabelecimentos congêneres;

III – Eventos presenciais em Igrejas e Templos;

IV – Salões de beleza, barbearias e clínicas de estética;

V – Shopping centers;

VI – Festas, danceterias, boates e afins;

VII – O uso de equipamentos públicos em praças, parques e quadras de esportes, estando permitido exercício ao ar livre;

VIII – todas as demais atividades comerciais, sendo permitido o funcionamento interno, com portas fechadas e sistema de delivery.

§1º - Excetuam-se à regra prevista no *caput* deste artigo as seguintes atividades, sugerindo-se horário estendido desde que observado os demais atos normativos específicos de cada ramo:

a) – Hospitais, laboratórios, clínicas, consultórios e óticas;

b) – Farmácias;

c) – Supermercados, mercados, hortifrutis e afins;

d) - Postos de combustíveis;

e) - Padarias;

f) - Bancas de jornais e revistas;

g) - Petshops;

h) - Mercado Municipal;

i) - Feira do Produtor Rural (Feirinha da Roça);

j) – Borracharias, Chaveiros, oficinas mecânicas e de bicicletas;

k) - Escritórios de advocacia, contabilidade, consultorias, arquitetura e engenharia, imobiliárias, agências de seguro e plano de saúde, certificadoras digitais ou congêneres, os quais deverão adotar, além das medidas gerais previstas no protocolo "regras para a vida": Horário de funcionamento de segunda a sexta-feira; atendimento individual com agendamento prévio, sendo vedada a espera de clientes no interior do estabelecimento ou fila na área externa; as cadeiras e demais equipamentos deverão ser higienizados após cada atendimento;

l) – Setor de construção civil;

m) - Ficam liberadas as atividades laborativas, de assistências técnicas em geral, em endereços de terceiros;

n) - Fica liberado o funcionamento e acesso em entidades de classe, sindicatos e congêneres, por seus profissionais e afiliados, devendo ser obedecidas, além das regras em geral, o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas e o funcionamento apenas em dias úteis;

o) - Fica autorizado o funcionamento de lava jatos e limpeza de veículos;

p) - Fica facultada a realização de aulas práticas ou equivalente especificamente nos cursos superiores de área de saúde;

q) Fica determinada a redução da capacidade de circulação de pessoas em ônibus e vans em 30%, bem como a recomendação que os táxis e motoristas de aplicativos trabalhem com vidro dos carros abertos;

r) – Fica permitido o sistema *take away* para:

1 - Lojas de materiais de construção;

2 - Lojas de materiais de informática;

3 - Comercio de autopeças, motopeças;

4 - Lojas de bicicletas;

§2º - Fica autorizado o embarque e desembarque no Aeroporto de Campos dos Goytacazes-RJ.

§3º - Fica vedada a venda para consumo imediato nos estabelecimentos de que tratam o inciso I do *caput*, incluindo as padarias, lojas de conveniência em postos de gasolina, lanchonetes e restaurantes no interior de supermercados.

§4º - Os estabelecimentos bancários, casas lotéricas e congêneres, somente poderão funcionar com 30% (trinta por cento) da capacidade de circulação de pessoas.

Art. 3º - Fica suspenso o atendimento ao público de todos os órgãos municipais da administração direta e indireta durante o prazo de vigência deste Decreto.

Art. 4º - Fica determinada a flexibilização temporária da atividade de trabalho presencial dos servidores da administração municipal direta ou indireta, podendo adotar o regime "Home office" e fazer escala de atendimento presencial para se evitar aglomerações.

Art. 5º - Fica convocado extraordinariamente o Gabinete de crise Covid-19, criado pelo Decreto Municipal nº 002/2021, para reunião a ser realizada no 18 de janeiro de 2021 as 9h no auditório da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, para informação de ações a serem implementadas.

Art. 6º - Fica determinado que o Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária de Campos dos Goytacazes e a Secretaria Municipal de Posturas deverão inspecionar e exercer seu poder de polícia sanitária através da garantia do cumprimento das normas deste Decreto, ficando os estabelecimentos que desatcarem as medidas ora adotadas sujeitos à interdição e demais penalidades cabíveis.

Art. 7º - Este Decreto vigorará entre a 0h do dia 19 de janeiro de 2021 até as 23h e 59min do dia 25 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 18 de janeiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

(Republicado por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº039/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Marcele Rangel Nogueira Soares**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº263/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Carmen Verônica Gomes de Matos**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Comunicação, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº366/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Leila Werneck Barreto** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor do Centro de Referência e Tratamento da Mulher, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº367/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Victor Coutinho Mattos de Souza** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº368/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Paulo Victor Ferreira Ramos** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Acompanhamento dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº369/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Lisiane Maria de Oliveira Saad** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe do Departamento de Fisioterapia, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº370/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Lana Maria Pereira da Silva** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Saúde Mental, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº371/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Márcia Rangel André** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Zeladoria e Patrimônio, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº372/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Rodrigo Magalhães Torres** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Auxiliar Especial Administrativo do Departamento Médico, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº373/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Tiago Gomes da Conceição** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Auxiliar Especial Administrativo do Departamento de Farmácia, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº374/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Almir Quitete de Lima**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de Coordenador da Câmara de Resolução de Litígios de Saúde, **Símbolo FG 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº375/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Isabela de Azevedo Ulliam** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor Jurídico, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº376/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Joubert Rodrigues de Rezende** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Ouvidor, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº377/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Glauber Vinicius Silva de Oliveira Paes**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de Supervisor da Câmara de Resolução de Litígios de Campos dos Goytacazes, **Símbolo FG 4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº378/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Eliezer do Nascimento Peixoto**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de Supervisor da Câmara de Resolução de Litígios de Campos dos Goytacazes, **Símbolo FG 4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº379/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Tátia Vicente Azevedo**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de Supervisor da Câmara de Resolução de Litígios de Campos dos Goytacazes, **Símbolo FG 4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº380/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Gabriela Lopes Barreto da Silva** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Compras e Suprimentos, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº381/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Jaqueline Victor Ferreira Ramos** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Tratamento Fora do Domicílio, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº382/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Camila Terra Caetano Ferreira** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Auxiliar Especial Administrativo do Departamento de Unidade Básica de Saúde - UBS, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº383/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Marcos Alessandro Junior de Souza** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Auxiliar Especial de Contratos, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº384/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Celeste Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de Coordenador de Programa de Atendimento a Assentamentos e Quiombolas - PAAQ, **Símbolo FG 6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº385/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, sem ônus para municipalidade, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Rodrigo Rodrigues de Azevedo**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de Coordenador de Programa de Prevenção e Controle da DST/HIV/AIDS, **Símbolo FG 6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº386/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Luisa Lima Martins**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a função gratificada de Vogal da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito, **Símbolo FG/CPSI**, com vigência a contar de 18/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº387/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Renata Rego Pangella de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a função gratificada de Vogal da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito, **Símbolo FG/CPSI**, com vigência a contar de 18/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº388/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Eliana Campos de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a função gratificada de Subgerente da Folha de Pagamento, **Símbolo FG 4**, com vigência a contar de 18/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº389/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Wallace Rosa Coelho**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a função gratificada de Membro da Folha de Pagamento, **Símbolo FG 6**, com vigência a contar de 18/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº390/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Janaina Barreto da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a função gratificada de Membro da Folha de Pagamento, **Símbolo FG 6**, com vigência a contar de 18/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº391/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Claudia Marcia Carvalho**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a função gratificada de Membro da Folha de Pagamento, **Símbolo FG 6**, com vigência a contar de 18/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº392/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Claudia Pessanha Soares**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a função gratificada de Membro da Folha de Pagamento, **Símbolo FG 6**, com vigência a contar de 18/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº393/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Jose Carlos da Conceição Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a função gratificada de Membro da Folha de Pagamento, **Símbolo FG 6**, com vigência a contar de 18/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº394/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Cássia Pereira dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a função gratificada de Membro da Folha de Pagamento, **Símbolo FG 6**, com vigência a contar de 18/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº395/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Marcelo Machado Feres** para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS-1**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos**Portaria nº 16/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RELOTAR o servidor RODOLFO CARLOS LEAL VASCONCELOS, matrícula nº. 38749, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2021.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 17/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a cessão do servidor CÉZAR LEANDRO GIANES HENTZY, matrícula nº. 23789, Agente de Fiscalização de Transporte Coletivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, anteriormente cedido para exercer suas atividades laborativas no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, conforme portaria nº06/2021, publicada no D.O. do dia 12/01/2021.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2021.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEDUCT nº 01 de 18 de janeiro de 2021.

ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**, prevendo como incumbência aos estabelecimentos de ensino "assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas", observando-se, para tanto, o que determina o inciso I do art. 24 e o inciso II do art. 31 do referido dispositivo legal, estabelecendo que a Educação Básica seja organizada com a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 99 a 106 da Resolução SMEC nº 03, de 14 de abril de 2007, que **Aprova a redação do Regimento da Secretaria Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes**, que versa sobre a elaboração de calendário letivo e suas especificidades;

CONSIDERANDO as especificidades de cada Matriz Curricular, dispostas na Resolução SMECE nº 04/2020, que **Estabelece Diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares para os níveis e Modalidades de Ensino para a Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes**.

CONSIDERANDO o inciso V do Art. 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o inciso V do art. 52 da Resolução SMEC nº 03/2007, que dispõem sobre a competência do Corpo Docente no cumprimento de dias letivos e de horas estabelecidas; e

CONSIDERANDO o inciso XII, § 7º do Art. 7º e inciso XII, § 10 do Art. 7º da Resolução supracitada, que atribuem competências aos Diretores de Creches e de Escolas no que concerne à garantia do cumprimento dos dias letivos e horas/aula, em conformidade com o Calendário Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, o Calendário Escolar para o ano letivo de 2021, de acordo com o Anexo Único desta portaria.

Art. 2º O ano letivo terá início no dia 1º de fevereiro e término no dia 17 de dezembro de 2021, perfazendo um total de 208 (duzentos e oito) dias letivos, garantindo o cumprimento do mínimo de dias letivos determinado em lei.

Parágrafo único. Será considerado dia letivo quando houver desenvolvimento de atividades regulares ou outras programações didático-pedagógicas, desde que com a presença de professor e registro de frequência dos alunos.

Art. 3º Os dias letivos pertinentes à Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental estão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, a saber:

I - 1º Bimestre - De 1º de fevereiro a 30 de abril, perfazendo um total de 57 (cinquenta e sete) dias letivos;

II - 2º Bimestre - De 3 de maio a 09 de julho, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) dias letivos;

III - 3º Bimestre - De 26 de julho a 30 de setembro, perfazendo um total de 50 (cinquenta) dias letivos; e

IV - 4º Bimestre - De 1º de outubro a 17 de dezembro, perfazendo um total de 53 (cinquenta e três) dias letivos.

Art. 4º Os dias letivos pertinentes ao Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, estão distribuídos em 2 (dois) semestres, a saber:

I - 1º Semestre, com 105 (cento e cinco) dias letivos, sendo:

a) 1º Bimestre - De 1º de fevereiro a 30 de abril, perfazendo um total de 57 (cinquenta e sete) dias letivos;

b) 2º Bimestre - De 3 de maio a 09 de julho, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) dias letivos;

II - 2º Semestre, com 103 (cento e três) dias letivos, sendo:

a) 1º Bimestre - De 26 de julho a 30 de setembro, perfazendo um total de 50 (cinquenta) dias letivos;

b) 2º Bimestre - De 1º de outubro a 17 de dezembro, perfazendo um total de 53 (cinquenta e três) dias letivos.

Art. 5º O Calendário seguirá os feriados constantes nas leis federais, estaduais e municipais, a saber:

I - 1º de janeiro - *Confraternização Universal*;

II - 15 de janeiro - *Dia de Santo Amaro (Feriado Municipal)*;

III - 16 de fevereiro - *Carnaval*;

IV - 02 de abril - *Paixão de Cristo*;

V - 21 de abril - *Tiradentes*;

VI - 23 de abril - *Dia de São Jorge (Feriado Estadual)*;

VII - 1º de maio - *Dia do Trabalho*;

VIII - 03 de junho - *Corpus Christi*;

IX - 06 de agosto - *Dia de São Salvador (Feriado Municipal)*;

X - 07 de setembro - *Independência do Brasil*;

XI - 12 de outubro - *Dia de Nossa Senhora Aparecida*;

XII - 15 de outubro - *Dia do Professor*

XIII - 02 de novembro - *Finados*;

XIV - 15 de novembro - *Proclamação da República*;

XV - 20 de novembro - *Data de aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra (Feriado Estadual)*; e

XVI - 25 de dezembro - *Natal*.

Art. 6º Recessos estão previstos, precedidos ou sucedidos de feriados e em períodos especificados no anexo desta Portaria.

Art. 7º A Equipe Gestora da Unidade Escolar é responsável pela execução do estabelecido no Calendário Escolar e nas cargas horárias das Matrizes Curriculares, acompanhando o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, de cargas horárias e de conteúdos aos discentes.

§ 1º Deverá ser assegurado ampla divulgação do Calendário Escolar 2021 junto à comunidade escolar e, ainda, afixar o mesmo em local de fácil visibilidade.

§ 2º Na eventualidade do não cumprimento dos dias letivos previstos por impedimentos e/ou pontos facultativos decretados pelo Poder Executivo, a Unidade Escolar deverá garantir o cumprimento do mínimo legal previsto.

§ 3º Para efeito de cumprimento do disposto no *caput*, na eventualidade de déficit de carga horária, por situações emergenciais e/ou das faltas dos professores, abonadas ou não, a Equipe Gestora deverá providenciar estratégias que visem à reposição de aulas não dadas.

§ 4º No processo de Gestão Democrática e Participativa, caberá à Unidade Escolar, sem prejuízos acadêmicos aos alunos, planejar e realizar reuniões de pais ou responsáveis legais para informar sobre a frequência e rendimento dos alunos e sobre a execução da proposta pedagógica.

Art. 8º O Calendário Escolar, se necessário, poderá sofrer alteração ou adequação, preferencialmente dentro do bimestre, em conformidade com as peculiaridades locais e atividades previstas pela Unidade Escolar.

Parágrafo único. Calendários Escolares especiais só serão elaborados e instituídos se houver fatores supervenientes que impeçam substancialmente o período letivo no decorrer do ano civil.

Art. 9º Incumbe ao Corpo Docente cumprir os dias letivos dispostos no Calendário Escolar, as cargas horárias fixadas nas Matrizes Curriculares, elaborar e executar os planos de trabalho e integrar-se nas Reuniões de Planejamento determinadas pelas Unidades Escolares, além de participar da formação continuada promovida pela SEDUCT.

Parágrafo único. Compete ao Professor à reposição de conteúdos, de carga horária e de dias letivos, quando se fizer necessário, resguardando prioritariamente o direito do aluno.

Art. 10 Conforme prevê o Art. 50 da Resolução SMECE nº 05/2020 que dispõe sobre a implantação das Diretrizes do Sistema de Avaliação para os níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, a recuperação paralela ocorrerá ao longo do processo, concomitante as aulas regulares e caberá ao professor oferecer revisão de conteúdos para todos os alunos, priorizando aqueles que ainda não atingiram os objetivos propostos.

Art. 11 As reuniões ordinárias do Conselho de Classe ocorrerão bimestralmente nos períodos estabelecidos pela SEDUCT e/ou Direção da Unidade Escolar, sem prejuízo da carga horária do aluno.

Parágrafo único. Nos Conselhos de Promoção, os resultados finais poderão ser alterados em benefício do aluno, após análise, com aprovação da maioria dos presentes para as possíveis alterações, consubstanciado o registro em Ata.

Art. 12 A previsão de férias do servidor do Magistério segue o que determina o Art. 54 da Lei nº 8.133, de 16 de dezembro de 2009, que *Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Campos dos Goytacazes, estabelecendo normas de enquadramento, tabela de vencimento e dá outras providências*, a saber:

I - 30 (trinta) dias de férias e 15 (quinze) dias distribuídos nos períodos de recesso, conforme interesse da Unidade Escolar, para os docentes que **nela estejam no exercício de regência de classe**; e

II - 30 (trinta) dias, para os demais integrantes do Quadro do Magistério.

Parágrafo único. Os membros do Magistério, em especial os professores regentes, poderão ser convocados para trabalhar no período de recesso escolar para concluir eventuais pendências, em consonância com o inciso VIII do Art. 52 da Resolução SMEC nº 03/2007 (Regimento Escolar) e o Art. 76 da Resolução SMECE nº 05/2020, que dispõe sobre a implantação das Diretrizes do Sistema de Avaliação para os níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, assim como para repor dias letivos/carga horária.

Art. 13 Competem à Diretoria de Supervisão Escolar e aos Agentes de Gestão Escolar a verificação do cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 14 Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

Art. 15 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 18 de janeiro de 2021.

Frederico Tavares Rangel

Subsecretário de Educação

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CALENDÁRIO ANO LETIVO 2021

MESES	DIAS	1º	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total de dias letivos
Janeiro	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	2021	
Fevereiro	S	D	S	D	R	F	R	.	.	S	D	AD	AD	AD	AD	AD	S	D	.	.	17.	
Março	AD	AD	AD	AD	.	S	D	S	D	S	D	S	D	.	.	23	
Abril	R	F	S	D	S	D	S	D	.	.	F	R	F	S	D	17	
Maio	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	.	21	
Junho	.	.	F	R	S	D	S	D	S	D	S	D	.	.	.	20		
Julho	.	.	S	D	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	7,6.		
Agosto	D	F	S	D	D	S	D	S	D	.	22		
Setembro	.	.	S	D	.	F	.	.	.	S	D	D	S	D	22		
Outubro	.	S	D	D	R	F	R	R	F	S	D	D	S	D	18.		
Novembro	R	F	.	.	.	D	S	D	F	.	.	.	S	D	S	D	.	.	20		
Dezembro	.	.	.	D	D	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	15		
TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS																	208																

FERIADOS	
01/jan	Confraternização Universal
15/jan	Santo Amaro (Feriado Municipal)
16/fev	Carnaval
02/abr	Paixão de Cristo
21/abr	Tiradentes
23/abr	Dia de São Jorge (Feriado Estadual)
01/mai	Dia do Trabalho
03/jun	Corpus Christi
06/ago	Dia de São Salvador (feriado Municipal)
07/set	Independência do Brasil
12/out	Dia de Nossa Senhora Aparecida
15/out	Dia do Professor
02/nov	Finados
15/nov	Proclamação da República
20/nov	Data de aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra (Feriado Estadual)
25/dez	Natal

LEGENDAS	
FER	Férias
→	Início do Semestre Letivo
-	Sábado letivo
.	Dias Letivos
R	Recesso
F	Feriado
AD	Avaliação Diagnóstica
←	Término do Semestre Letivo

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
1º Bimestre	01/02/21 a 30/04/21	57
2º Bimestre	03/05/21 a 09/07/21	48
3º Bimestre	26/07/21 a 30/09/21	50
4º Bimestre	01/10/21 a 17/12/21	53
TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS		208

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
1º SEMESTRE	01/02/21 a 09/07/21	105
2º SEMESTRE	26/07/21 a 17/12/21	103

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 03/2021

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

ELOGIAR os servidores **Antônio Fernando do Nascimento Marques** - matrícula 13.959, **Carlos César Soares de Azevedo** - matrícula 14.778, **Gabriel Coelho dos Santos Silva** - matrícula 20.110, **Daniel Augusto Rangel Manhães** - matrícula 18.615, **Alexandre Cordeiro Barcelos** - matrícula 18.710, pelo brilhante trabalho realizado na madrugada do dia 25/11/2020, na operação "ASSEPSIA", sendo estes reconhecidos pelo Delegado Titular da 135ª DP, **Dr. Rodrigo Vinicius Andrade Maia**, através de ofício de agradecimento ao Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, que diz:

"[...] cumprimento de 18 (dezoito) mandados de prisão preventiva advindos de investigação de Tráfico de Drogas [...]".
" [...] A operação em comento teve grande repercussão na região, sendo vinculada nos principais portais de notícias da região, e certamente o trabalho eficiente que culminou com prisão de todos os investigados restaurou a paz social e a ordem pública na cidade de Itaacara [...]".

É a Guarda Civil Municipal, espelho deste contingente de operadores sociais, modelo e referência na região norte e noroeste fluminense e motivo de orgulho para a Administração Pública de nossa cidade. Cumpre o comandante da Guarda Civil Municipal dever de justiça ao exaltar publicamente o desempenho destes servidores. É com muito prazer que os louvo.

Campos dos Goytacazes, 18 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto Leão de Souza
Comandante da Guarda Civil Municipal

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA Nº 01/2021

O **Vice-Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes**, no uso legal de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o serviço público de transporte coletivo tem caráter essencial, conforme dispõe o artigo 30, V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, em razão da Pandemia do COVID-19, as concessionárias de transporte coletivo municipal vêm oferecendo atendimento minimamente possível à população, a fim de assegurar a locomoção àqueles que exercem serviços nas demais atividades essenciais;

CONSIDERANDO que a população de Serrinha é atendida pela linha Rodoviária X Serrinha;

CONSIDERANDO que a concessionária Rogil Transporte Rodoviário Ltda- EPP é responsável por prestar o serviço de transporte coletivo na localidade de Serrinha, pacto esse firmado no contrato de n.º 0013/2013;

CONSIDERANDO que o a concessionária Rogil Transportes Rodoviário LTDA-EPP, de forma unilateral, não vem cumprindo de forma regular os serviços na linha acima mencionada, trazendo enormes transtornos à população;

CONSIDERANDO que em 13/01/2021, a concessionária supramencionada fora notificada pelo IMTT a reestabelecer imediatamente o atendimento de forma adequada;

CONSIDERANDO que a notificada manteve-se inerte ocasionando diversas reclamações por parte dos usuários do transporte coletivo municipal, especialmente de pessoas que trabalham em atividades essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOTIFICAR a empresa Rogil Transportes Rodoviário LTDA-EPP a retomar, no prazo de 24 horas, os serviços de transporte coletivo na linha Rodoviária X Serrinha, cumprido os intervalos regulares estabelecidos na Ordem de Serviço Operacional – OSO Código TR0033 expedida pelo IMTT.

Art. 2º - Em caso de descumprimento aos termos acima, o IMTT promoverá as medidas necessárias para que haja prestação dos serviços na linha citada, até mesmo por operação de outras concessionárias, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 18 de janeiro de 2021.

DAVI ALCANTARA BONATES
Vice-Presidente do IMTT

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0012/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8.486/2013, que estabelece a estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e autoriza a Mesa Diretora a desmembrar até 3 (três) cargos comissionados de Assessor Político da estrutura de cada Gabinete de Vereador, por solicitação do titular, em cargos de menor valor, vedado o aumento de despesa;

Considerando que o Vereador Carlos Alberto Guimarães, por meio do Ofício n.º 004/2021 – GABINETE CARLOS ALBERTO GUIMARÃES (BETO ABENÇOADO) – solicitou o referido desmembramento previsto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8.486/2013, sem aumento de despesa.



PORTARIA Nº 0073/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Elexandre Rodrigues dos Santos Silva Filho, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político de Comissão Permanente do Vereador Thiago Rangel Lima, Símbolo CC-2, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0074/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E nomear Heloisa Helena Serafim, para exercer a função gratificada de Membro da Comissão de Licitação, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo FG-3, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

TODOS CONTRA O
CORONAVÍRUS



PRINCIPAIS SINTOMAS

FEBRE **TOSSE** **FALTA DE AR** **DIFICULDADE DE RESPIRAR**

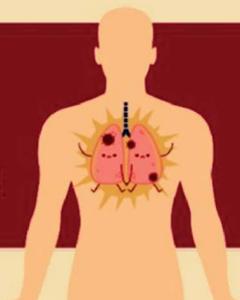
ATENDIMENTO

Em caso de suspeita de coronavírus, entre em contato pelo telefone 192. Uma equipe médica de plantão poderá tirar suas dúvidas e orientar sobre o tratamento.



EM CASOS MAIS GRAVES:

- PNEUMONIA
- SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE



DOE SANGUE

o hemocentro precisa de você!



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br